

Lei n.º 385/89

Autouza o Prefeito Municipal abrir créditos Suplementares usando Excesso de Apreciação e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Livramento, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por crédito Crédito Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000 (Dez milhões e mil e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), usando para isto recursos provenientes do Excesso de Apreciação previsto em 1989, sendo o referido valor assim dividido distribuído nas diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de agosto de 1989.

Prefeito Municipal de São José do Livramento 29 de Setembro de 1989.

O Prefeito: Waldemar F. de S. Júnior.